

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**CONSELHO UNIVERSITÁRIO****SECRETARIA****ATA Nº 02/2016**

1 **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**
2 **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**
3 **SECRETARIA**
4 **ATA Nº 02/2016**

5 Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, às dez horas, na Sala de
6 Reuniões dos Conselhos Superiores da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG,
7 localizada no edifício da Reitoria, *Campus* Universitário em Uvaranas, situado na
8 Avenida General Carlos Cavalcanti nº 4748, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, sob a
9 Presidência do Magnífico Reitor, Professor Carlos Luciano Sant'Ana Vargas, reuniu-se
10 extraordinariamente o Conselho Universitário - COU, com a presença da Vice-Reitora
11 Professora Gisele Alves de Sá Quimelli e dos Conselheiros Adriana Scoton Antonio
12 Chinelatto, Airton Vicente Pereira (suplente), Alcides Ivan Nunes Rocha, Alexandre
13 Camilo Junior, Amaury dos Martyres, Amazonas Santos Neto, Antonio José Camargo
14 (suplente), Ariangelo Hauer Dias, Aroldo Messias de Melo Júnior, Cristina Berger Fadel,
15 Daniel Godoy Danesi (suplente), Elizabeth Silveira Schmidt, Emerson Martins
16 Hilgemberg, Everaldo da Silva (suplente), Fabiana Postiglione Mansani, Gabriel Andrade
17 Schleder (suplente), Jeverson Machado do Nascimento (suplente), João Manoel Grott,
18 Ludmilo Sene, Luis Fernando Cerri, Luiz Alexandre Gonçalves Cunha, Marcelo Bilobrovec,
19 Maria Elena Payret Arrúa, Maria Lúcia Cazarin Beserra Madruga, Maria Salete Marcon
20 Gomes Vaz, Marilisa do Rocio Oliveira, Osnara Maria Mongruel Gomes, Raphael Vieira
21 Lopes, Rosane Falate, Rosilêa Clara Werner, Silvana Maura Batista de Carvalho, Silviane
22 Buss Tupich, Vicente Paulo Hajaki Ribas, Vladimir Correa da Luz (suplente) e Zoli
23 Catarina Zacharias de Oliveira; Contando ainda com a presença dos servidores Amarildo
24 Miguel Leal, Dierone César Foltran Júnior, Joani Alves Ferreira e Neomil Macedo para

25 apreciarem a seguinte ordem do dia: **1** - Processo nº **04.718/2016**. Apresentação do
26 Relatório de Autoavaliação Institucional da Universidade Estadual de Ponta Grossa de
27 2015. Relatora: Conselheira Rosane Falate; **2** - Ciência e aprovação das Atas nº 01/2015
28 referente à reunião realizada no dia 05.03.2015, nº 02/2015 referente à reunião
29 realizada no dia 12.03.2015 e nº 03/2015 referente à reunião realizada no dia 19.05.2015;
30 **3** - Processo nº **01.336/2016**. Interessada: Coordenadoria de Processos de Seleção - CPS.
31 Assunto: Homologação da Portaria R. nº 022/2016 *ad referendum* deste Conselho que
32 alterou o parágrafo único do Art. 29 do anexo da RESUNIV nº 14/2013. Relator:
33 Conselheiro Marcelo Bilobrovec; **4** - Processo nº **01.337/2016**. Interessada:
34 Coordenadoria de Processos de Seleção - CPS. Assunto: Homologação da Portaria R. nº
35 021/2016 *ad referendum* deste Conselho que normatizou a participação de candidatos
36 treineiros, incluindo como categoria e definiu o valor da taxa de inscrição nos Vestibulares
37 da UEPG. Relator: Conselheiro Marcelo Bilobrovec; **5** - Processo nº **01.533/2016**.
38 Interessada: Coordenadoria de Processos de Seleção - CPS. Assunto: Homologação da
39 Portaria R. nº 038/2016 *ad referendum* deste Conselho que permitiu a retificação de
40 dados aos candidatos inscritos mediante taxa de retificação. Relator: Conselheiro Marcelo
41 Bilobrovec; **6** - Processo nº **17.273/2015** (retirado de pauta na reunião do dia
42 17.03.2016). Interessada: Diretoria de Avaliação Institucional / PROPLAN. Assunto:
43 Escolha do representante da carreira de Agente Universitário junto a Comissão Própria
44 de Avaliação - CPA. Relator: Conselheiro Ariangelo Hauer Dias; **7** - Processo nº
45 **18.589/2015** apensos nº 11.506, nº 13.093, nº 08.859, nº 09.171 e nº 19.748/2015 (pedido
46 de vistas pela Cons. Fabiana Postiglione Mansani em reunião do dia 17.03.2016).
47 Interessado: Pedro Vinicius Jales de Araújo. Assunto: Interpõe apelo de reavaliação ao

48 Parecer CEPE nº 057/2015, de não provimento à solicitação do mesmo de
49 reconsideração ao resultado de avaliação na Disciplina de Internato em Urgência e
50 Emergência Clínica, do Curso de Bacharelado em Medicina, da UEPG. Relator:
51 Conselheiro João Manoel Grott; **8** - Processo nº **18.401/2014**. Interessado: Departamento
52 de História. Assunto: Interpõe recurso ao Parecer CEPE nº 068/2015 que indeferiu a
53 proposta de Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso, do Curso de Bacharelado
54 em História, da UEPG. Relator: Conselheiro Miguel Archanjo de Freitas Júnior; **9** -
55 Processo nº **18.402/2014**. Interessado: Departamento de História. Assunto: Interpõe
56 recurso ao Parecer CEPE nº 069/2015 referente a revogação da Resolução CEPE nº
57 035/2015 que aprovou o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso, do Curso de
58 Licenciatura em História, da UEPG. Relator: Conselheiro Miguel Archanjo de Freitas
59 Júnior. A Presidência da mesa cumprimentou a todos os presentes e, depois de
60 constatada a existência de quórum regimental, iniciou a reunião cedendo a palavra à
61 Presidente da Comissão Própria de Avaliação - CPA professora Rosane Falate para
62 apresentação do Relatório de Autoavaliação Institucional da Universidade Estadual de
63 Ponta Grossa, referente ao ano de dois mil e quinze, realizada pela comunidade
64 universitária. A Presidente da CPA apresentou a metodologia aplicada no relatório,
65 como foi construído o questionário aplicado, a tabulação dos dados e as considerações
66 finais; versou que a premissa da autoavaliação institucional seria o autoconhecimento,
67 conhecer os pontos fortes e os menos fortes, consultando toda a comunidade universitária
68 a fim de evidenciar a real impressão da Universidade; informou que desde o ano
69 passado haveria uma nota técnica do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas
70 Educacionais Anísio Teixeira - INEP solicitando autoavaliação anual, justificando a
71 celeridade do processo devido ao prazo exíguo; evidenciou a importância da

72 autoavaliação para subsidiar o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI; mostrou as
73 etapas do questionário construído de acordo com os eixos e indicadores listados na
74 Portaria MEC nº 92/2014; destacou algumas porcentagens relativas às respostas de modo
75 geral, na participação de vinte e dois por cento (22%) dos agentes universitários, trinta e
76 dois por cento (32%) dos docentes, oito por cento (8%) de discentes de cursos presenciais e
77 um por cento (1%) de discentes de cursos a distância; informou que haveria previsão de
78 quais ações seriam realizadas com base nas análises em atendimento as diferentes
79 demandas emitidas no relatório; supôs que haveria uma análise por setor de
80 conhecimento a ser elaborado pela CPA; revelou o encaminhamento ao Ministério da
81 Educação, seguidamente da aprovação nos Conselhos Superiores para então a
82 disseminação do relatório. O Senhor Presidente agradeceu a apresentação e colocou em
83 apreciação as Atas sob números 1/2015 de reunião realizada no dia cinco de março de
84 dois mil e quinze, 2/2015 de reunião realizada no dia doze de março de dois mil e quinze
85 e 3/2015 de reunião realizada no dia dezoito de maio de dois mil e quinze; postas em
86 votação, sem retificações obtiveram aprovação por unanimidade; seguidamente,
87 procedeu ao chamamento dos Processos inseridos na pauta respectiva para
88 homologações, para pronunciamentos de destaque, quando houve menção ao item 4
89 pelo Conselheiro Airton Vicente Pereira; sem outros destaques, os demais Processos, itens
90 3 e 5, colocados para votação, foram aprovados por unanimidade. Dado início à
91 discussão do Processo em destaque, a Presidência deixou a palavra com o Conselheiro
92 Airton Vicente Pereira para manifestação a respeito do PROCESSO Nº 01.337/2016,
93 interessada a Coordenadoria de Processos de Seleção - CPS, referente à homologação da
94 Portaria R. nº 021/2016 *ad referendum* deste Conselho que normatizou a participação de
95 candidatos treineiros, incluindo como categoria e definiu o valor da taxa de inscrição nos
96 Vestibulares da UEPG. O Conselheiro indagou como esclarecimento a respeito da

97 demanda e do levantamento dos dados para a proposição desta categoria. O
98 Conselheiro relator Marcelo Bilobrovec levantou que a questão não seria exclusiva da
99 UEPE, existindo em outras instituições; informou, que havendo uma categoria de
100 inscritos geraria problema na matrícula, por vezes alunos sem concluir o ensino médio,
101 gerando chamadas posteriores; evidenciou que no momento da inscrição, o candidato
102 escolheria a categoria e sendo treineiro, não apareceria em relatório de classificação, mas
103 teria conhecimento de seu desempenho individual, além disso, a taxa de inscrição seria
104 menor; detalhou que a comunidade aprovou e teria muitos candidatos treineiros
105 inscritos para o vestibular. Matéria esclarecida, o Senhor Presidente colocou em votação,
106 sendo aprovada por todos os Conselheiros presentes. Na sequência, a Presidência passou
107 ao chamamento do Processo destinado a aprovação, o PROCESSO Nº 17.273/2015,
108 retirado de pauta na reunião do dia dezessete de março passado, tratando da escolha
109 do representante da carreira de Agente Universitário junto a CPA e que nesta sessão
110 seriam cedidos cinco (5) minutos para apresentação pessoal de cada candidato; após
111 realizado o sorteio, o Senhor Presidente chamou na seguinte ordem, onde puderam se
112 expressar os servidores: Marcos Vinicius Fidelis, Jairo Cesar Pereira de Souza, Edilson José
113 do Valle e as demais inscritas não compareceram: Tânia Mara Martins e Telma Passos.
114 Seguidamente, em votação nominal, resultou na quantidade de votos descrita: vinte e
115 quatro (24) votos para o agente universitário Edilson José do Valle, seis (6) votos para o
116 agente universitário Marcos Vinicius Fidelis, dois (2) votos para a agente universitária
117 Telma Passos, uma (1) abstenção e os demais agentes universitários sem votação. Dessa
118 forma, o representante da carreira de Agente Universitário junto a CPA, sendo o mais
119 votado, na qualidade de titular, o servidor Edilson José do Valle e o seu suplente, o
120 servidor Marcos Vinicius Fidelis. Na continuidade, a Presidência passou a chamada dos
121 Processos destinados a recursos, com inversão da pauta, itens 8 e 9, PROCESSOS Nº

122 18.401/2014 e Nº 18.402/2014, interessado o Departamento de História interpondo
123 recursos aos Pareceres CEPE nº 068/2015 que indeferiu a Proposta do Regulamento de
124 Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, do Curso de Bacharelado em História e nº
125 069/2015 referente à revogação da Resolução CEPE nº 035/2015 que aprovou o
126 Regulamento de TCC do Curso de Licenciatura em História, respectivamente. Com a
127 palavra, o Conselheiro Vladimir Correa da Luz, a pedido do requerente, solicitou a
128 retirada de ambos os processos de pauta. Não ocorrendo manifestação em contrário, o
129 Plenário acatou por unanimidade a retirada de pauta dos processos em referência.
130 Assumiu a palavra a Conselheira Fabiana Postiglione Mansani para manifestação, ao
131 item 7 da pauta, referente ao PROCESSO Nº 18.589/2015 apensos nº 11.506, nº 13.093, nº
132 08.859, nº 09.171 e nº 19.748/2015, pedido de vistas na reunião do dia dezessete de março
133 passado, onde o acadêmico Pedro Vinicius Jales de Araújo interpõe apelo de reavaliação
134 ao Parecer CEPE nº 057/2015, de não provimento à solicitação do mesmo de
135 reconsideração ao resultado de avaliação na Disciplina de Internato em Urgência e
136 Emergência Clínica, do Curso de Medicina; procedeu leitura do relato de vistas, como
137 segue transcrito: *“Retorna o presente para análise da Comissão Setorial indicada pela*
138 *Direção do Setor de Ciências Biológicas e da Saúde, em 17/08/2015, para análise do*
139 *Processo nº 11506/2015, em decorrência do pedido de vista formulado pela Diretora do*
140 *Setor de Ciências Biológicas e da Saúde, Professora Dra. Fabiana Postiglione Mansani, na*
141 *reunião do Conselho Universitário de 17/03/2016, objetivando analisar o voto vista*
142 *apresentado pelo representante discente Conselheiro Raphael Vieira Lopes, às fls. 45-49.*
143 *Da análise percuciente do presente processo, denota-se, desde logo, que o*
144 *questionamento apresentado pelo acadêmico diz respeito da nota obtida na disciplina*
145 *307098 Internato em Urgência e Emergência Clínica 408 horas 5ª série, disciplina*
146 *trimestral, na qual obteve grau 6,6 (seis vírgula seis). O que se erigiu, portanto, como*

147 *condição ou pressuposto ao trâmite do presente processo foi o **pedido de revisão da***
148 ***aludida nota**, nada mais. Em consequência disso, o processo percorreu várias instâncias*
149 *administrativas, a começar pela comissão de internato conforme manifestação conclusiva*
150 *no Processo nº 9171/2015 apensado, Colegiado do Curso de Medicina conforme decisão no*
151 *Processo nº 8859/2015 apensado, Setor de Ciências Biológicas e da Saúde conforme*
152 *decisão no Processo nº 11.506/2015 folhas 8-10 e 35 apensado, Conselho de Ensino,*
153 *Pesquisa e Extensão – CEPE – conforme decisão no Processo nº 11506/2015 folhas 37-40,*
154 *apensado, Chegando finalmente ao Conselho Universitário última instância de jurisdição*
155 *administrativa, através do Processo nº 18598/2015. Neste embate, como dito*
156 *anteriormente, cabe decidir, a teor do pedido inicial formulado pelo Recorrente, se cabe*
157 *ou não modificar a nota obtida na disciplina de Internado em Urgência e Emergência*
158 *Clínica. Iniludível, pois, que por todas as instâncias pelas quais tramitou o presente*
159 *processo, debruçaram-se os seus membros na análise do pedido que deu início a*
160 *controvérsia, ou seja, **revisão da nota obtida na disciplina de Internato em***
161 ***Urgência e Emergência Clínica, repita-se.** Todavia, malferindo a lógica, o*
162 *Conselheiro Raphael Vieira Lopes representante discente nesse Conselho, em voto vista,*
163 ***muda diametralmente o foco da discussão**, passado a questionar o sistema de*
164 *avaliação adotado na referida disciplina. Ora, como é do conhecimento de todos, os*
165 *sistemas ou critérios de avaliação são estabelecidos no início dos respectivos períodos*
166 *letivos, dado conhecimento aos acadêmicos, passando por aprovação dos Colegiados de*
167 *Curso. Não é diferente no presente caso, uma vez que a disciplina de Internato em*
168 *Urgência e Emergência Clínica, adotou metodologia proposta pelos professores da*
169 *disciplina, a qual foi aprovada pela Coordenação do Curso de Medicina e Pelo*
170 *Departamento de Medicina, cuja metodologia foi aplicada aos outros alunos da mesma*

171 *turma, podendo-se perquirir, portanto, se, na hipótese de ser acolhida a proposta*
172 *formulada, com a conseqüente alteração no sistema, ter-se-ia que promover a revisão*
173 *das demais notas, correndo-se o risco de ocorrer reprovação de outros alunos em face a*
174 *adoção da metodologia proposta. Anote-se que a peça inicial, não deixa dúvidas*
175 *quanto aos fatos nela descrito, com suficiente especificidade, de modo a permitir a*
176 *manifestação conclusiva, como dito anteriormente, das instâncias administrativas da*
177 *UEPG, cujas decisões coadunam-se com o pedido formulado, adotando decisões sobre a*
178 *matéria questionada, de modo explícito, de acordo com o questionamento do*
179 *recorrente. O Recurso interposto perante o Conselho Universitário está circunscrito às*
180 *questões discutidas nas instâncias que lhe antecederam. Tenha-se presente, que a*
181 *definição dos sistemas e critérios de avaliação é da competência dos Colegiados de Curso.*
182 *Cabe ao Conselho Universitário **decidir sobre a questão posta no pedido inicial do***
183 ***Recorrente**, nada mais. PARECER: Face ao antedito, esta Comissão, em conjunto com a*
184 *Professora Fabiana Postiglione Mansani, Diretora do Setor de Ciências Biológicas e da*
185 *Saúde, ratifica a decisão exarada as fls. 08 a 10 e 35 do Processo nº 11506/2015, apensado*
186 *a este, manifestando-se pela **reprovação do acadêmico**, devendo esse Egrégio*
187 *Conselho Universitário, decidir nos exatos limites do questionamento inicial por ele*
188 *formulado, considerando que a questão ora suscitada pelo Conselheiro Raphael Vieira*
189 *Lopes é estranha no presente processo, devendo, por isso, ser tratada em seu leito*
190 *próprio, ou seja, no Colegiado de Curso. Essas são, as considerações e conclusões deste*
191 *pedido de vista.” O Conselheiro relator João Manoel Grott teceu algumas considerações,*
192 *historiando que o processo se iniciou com o pedido de reavaliação da média e não*
193 *satisfeito, o acadêmico requereu nova avaliação, desta vez, por uma comissão, alegando*
194 *que as fichas de avaliações não estariam presentes e não houve o seu conhecimento e,*

195 que a avaliação fora executada por professores que não passaram tempo integral com
196 ele, não havendo *feedback* e que não houve entrega do programa da disciplina;
197 continuou narrando que a comissão refez as médias e comprovou que o requerente teve
198 acesso ao programa da disciplina e conhecimento das fichas de avaliações por conter a
199 assinatura do mesmo, por fim, questionando se poderia haver prova teórico-objetiva em
200 disciplina prática; relatou que o acadêmico ainda não satisfeito, solicitou exame de
201 disciplina prática questionando o regulamento e recorreu a este Conselho, reiterando as
202 solicitações e um debate da disciplina; citou o Parecer CEPE nº 057/2015 com análise e a
203 manutenção da nota, no entanto, com manifestação em desacordo do acadêmico, o
204 protocolizado fora analisado novamente em via recursal; observou que houve uma
205 inovação preocupante no primeiro pedido de vista, notadamente por haver agora o
206 questionamento se seminário seria atividade de internato ou atividade cognitiva;
207 analisou que não haveria capacidade técnica-científica de conhecimento prático das
208 disciplinas médicas, pondo em risco uma fórmula estabelecida, diante de um processo
209 exaurido, onde o requerente exerceu seu *jus sperniandi*; finalizou postulando o
210 atendimento da legislação e principalmente, não acatando a capacidade técnica que
211 não se teria como os docentes da disciplina. Assumiu a palavra o Conselheiro Raphael
212 Vieira Lopes em defesa do atendimento de um pedido da advogada do requerente, a
213 qual levantou questionamento, causando dúvida; procedeu análise deste ponto, visto
214 que anteriormente havia acatado os pareceres; justificou ser leigo, no entanto,
215 pesquisando na bibliografia da área de educação para documentar o que achava ser
216 correto e apresentando o conteúdo programático da disciplina, comprovou que
217 seminário seria atividade cognitiva; afirmou em relação ao recurso que não haveria
218 dado novo, até o momento em que a advogada mencionou, desta forma, julgando
219 coerente a avaliação; opinou sobre o precedente e que neste caso estaria em deliberação

220 o caso do acadêmico Pedro Vinicius Jales de Araújo, sentindo-se prejudicado com o
221 descrito no conteúdo programático e com o resultado final, protocolando o recurso, da
222 mesma forma outros acadêmicos poderiam fazê-lo; concluiu reiterando que procedeu
223 análise com o conhecimento que conseguiu alcançar, levando ao seu parecer de vistas. A
224 Conselheira Fabiana Postiglione Mansani anunciou que fora proposto e estaria em
225 tramitação novo regulamento do internato com alteração no método de avaliação;
226 afirmou que se o sistema de avaliação for diferente não poderia ser parcial apenas a um
227 acadêmico, teria que ser imparcial e aplicado a todos. Na continuidade, o Conselheiro
228 Amazonas Santos Neto comentou que o conteúdo programático aplicado não condizia
229 com a legislação aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, na
230 questão relativa aos enfoques que seriam na ordem de sessenta por cento (60%) para
231 atividades desenvolvidas no internato (prática), trinta por cento (30%) para avaliação
232 cognitiva (teórica) e dez por cento (10%) para avaliação atitudinal, quanto ao
233 seminário, encaixou-se na avaliação prática de forma subjetiva, não condizendo com a
234 legislação; acrescentou opinião sobre a alteração do regulamento do internato, uma vez
235 que foi verificada a inconsistência da atribuição de seminário no atual conteúdo
236 programático. O Conselheiro Raphael Vieira Lopes citando a manifestação anterior das
237 porcentagens, informou que fora a base de seu parecer, a pedido da advogada; em
238 relação a imparcialidade do método de avaliação disse que ocorreu no momento da
239 ciência, no entanto ao sentir-se prejudicado, o acadêmico recorreu. O Conselheiro
240 Vicente Paulo Hajaki Ribas percebeu que haveria uma questão antecedente a toda
241 discussão e que o COU estaria se envolvendo no mérito do sistema de avaliação; reiterou
242 que a Comissão Setorial do Setor de Ciências Biológicas e da Saúde - SEBISA em sua
243 manifestação colocou que o COU não seria a instância para discutir tal matéria, visto
244 que o questionamento do acadêmico desde o início era quanto à revisão da nota na

245 disciplina, tramitando inclusive tal pedido em outras instâncias; adicionou que ao
246 modificar o sistema de avaliação pretendido, teria uma questão preliminar, não sendo
247 ponto pré-questionado anteriormente e desta maneira, cerceando a defesa dos órgãos
248 que antecederam, como o colegiado de curso que não poderia se manifestar quanto à
249 validade se o seminário seria ou não atividade cognitiva; repetiu como o Conselheiro
250 relator que seria uma mudança no eixo da discussão, saindo da competência do COU,
251 supondo a apreciação do fato novo ou devolvendo o processo às instâncias cabíveis para
252 rediscussão; concluiu afirmando que o acadêmico teria que protocolar novo pedido e
253 que não seria este em análise. Na sequência, o Conselheiro Gabriel Andrade Schleder
254 averiguou que o acadêmico reclamou após a conclusão da disciplina, o qual teria direito
255 de questionar o sistema anteriormente, assinado se propôs ao método de avaliação,
256 aprovado pelo colegiado, e agora, estaria buscando formas de contornar; não
257 desmereceu a discussão, mas opinou que o COU estaria fora do foco porque o ponto não
258 foi proposto pelo recorrente e se estaria infringindo toda uma sistemática da
259 Universidade e a forma como seria conduzida a disciplina. Por sua vez, a Conselheira
260 Fabiana Postiglione Mansani recorreu aos dispositivos normativos assegurando que a
261 matéria estaria em conformidade. O Conselheiro Raphael Vieira Lopes aceitou a
262 constatação de que não seria passível de discussão neste processo o sistema de avaliação,
263 trazendo a questão para análise em novo protocolado pelo acadêmico se assim o
264 entender. A Presidência indagou a retirada do parecer de vistas do Conselheiro
265 supranominado, por entender que haveria outros pareceres análogos pela manutenção
266 dos critérios adotados em outras instâncias. O Conselheiro Vicente Paulo Hajaki Ribas
267 recorreu ao Princípio da Fungibilidade, no entendimento da questão levantada
268 inicialmente. Colocada a matéria em votação, sem mais manifestações, recebeu
269 aprovação por unanimidade à manutenção do indeferimento contido no Parecer CEPE

270 nº 057/2015. Esgotada a pauta e não havendo inclusões de outros processos, seguiu-se à
271 palavra livre. Manifestou-se o Conselheiro Antonio José Camargo indagando sobre os
272 itens 8 e 9 da pauta respectiva que não foram esclarecidos, em seu entendimento, sobre
273 a retirada de pauta. O Senhor Presidente reafirmou que os processos foram retirados
274 pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, pelo Conselheiro Vladimir Correa da Luz
275 na suplência. O Conselheiro João Manoel Grott solicitou uma ação paliativa para limitar
276 o uso da rede sem fio no *Campus* Central, pois estaria inviabilizado seu uso para o diário
277 de classe *online*. A Presidência considerando a repetição do assunto nos Conselhos
278 Superiores, ponderou que o mesmo seria tratado para uma solução pontual. Solicitou
279 aparte o Diretor do Núcleo de Tecnologia de Informação - NTI professor Dierone César
280 Foltran Júnior para especificar que haveria um alto investimento para que os pontos de
281 acessos suportem os usuários. Na sequência, o Conselheiro Airtton Vicente Pereira solicitou
282 esclarecimentos ao fechamento da Biblioteca Central Professor Faris Michaelle - BICEN
283 aos sábados à tarde e se haveria previsão de reabertura. A Conselheira Maria Lúcia
284 Cazarin Beserra Madruga lembrou que a BICEN teria horário de funcionamento
285 sábado à tarde em atendimento as pós-graduações, entretanto a frequência seria
286 irrisória; apresentou levantamento dos servidores atuantes nas bibliotecas, hemeroteca e
287 setor administrativo, bem como estatísticas de empréstimos aos sábados; finalizou
288 salientando ser medida paliativa até que se resolvam algumas situações pontuais. A
289 Conselheira Rosane Falate se manifestou em nome da Diretoria de Avaliação
290 Institucional - DAI da Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN, no sentido de informar
291 a respeito de cronograma para atualização do Plano de Desenvolvimento Institucional -
292 PDI para o credenciamento da UEPG junto a Secretaria de Estado da Ciência,
293 Tecnologia e Ensino Superior - SETI. A Conselheira Fabiana Postiglione Mansani
294 mencionou a pouca iluminação no Bloco M, gerando insegurança; comunicou que houve

295 outro assalto nas proximidades. O Senhor Presidente afirmou que a Universidade teria
296 projeto quanto à iluminação e estaria verificando o recurso para viabilizar isso. A
297 Senhora Vice-Reitora Professora Gisele Alves de Sá Quimelli apresentou e solicitou
298 divulgação da cartilha “Ações Afirmativas na UEPC, Fique Atento(a)! – Igualdade e
299 oportunidade para todas e todos”, visando contribuir no entendimento para quem
300 seriam destinadas as vagas de cotas para candidatos negros dos vestibulares da
301 Instituição; relatou que o material resultado de reuniões entre o Núcleo de Relações
302 Étnico-Raciais, Gênero e Sexualidade - NUREGS, coordenado pela professora Ione da
303 Silva Jovino e a PROGRAD, seria para esclarecer aos candidatos de forma simples as
304 normas relacionadas ao sistema de cotas, preocupando-se com aqueles que se inscrevem
305 por engano, perdendo a vaga por não se inserir nos critérios. Não havendo nada mais a
306 tratar, às onze horas e cinquenta e nove minutos, a Presidência agradeceu a presença de
307 todos e declarou encerrada esta reunião, da qual, eu, Eliane Maria Fidelis, Secretária dos
308 Conselhos Superiores, lavrei a presente ATA, que depois de aprovada será assinada pelos
309 presentes. Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, *Campus Uvaranas*, quatorze de
310 abril de dois mil e dezesseis.

311

ATA Nº 02/2016

312 Carlos Luciano Sant'Ana Vargas

313 Gisele Alves de Sá Quimelli

314 Adriana Scoton Antonio Chinelatto

315 Airton Vicente Pereira (suplente)

316 Alcides Ivan Nunes Rocha

317	Alexandre Camilo Junior	<hr/>
318	Amaury dos Martyres	<hr/>
319	Amazonas Santos Neto	<hr/>
320	Ariangelo Hauer Dias	<hr/>
321	Aroldo Messias de Melo Júnior	<hr/>
322	Cristina Berger Fadel	<hr/>
323	Daniel Godoy Danesi (suplente)	<hr/>
324	Elizabeth Silveira Schmidt	<hr/>
325	Emerson Martins Hilgemberg	<hr/>
326	Fabiana Postiglione Mansani	<hr/>
327	Gabriel Andrade Schleder (suplente)	<hr/>
328	Jeverson Machado do Nascimento (suplente)	<hr/>
329	João Manoel Grott	<hr/>
330	Ludmilo Sene	<hr/>
331	Luis Fernando Cerri	<hr/>
332	Luiz Alexandre Gonçalves Cunha	<hr/>
333	Marcelo Bilobrovec	<hr/>
334	Maria Elena Payret Arrúa	<hr/>

335 **Maria Lúcia Cazarin Beserra Madruga**

336 **Maria Salete Marcon Gomes Vaz**

337 **Marilisa do Rocio Oliveira**

338 **Osnara Maria Mongruel Gomes**

339 **Raphael Vieira Lopes**

340 **Rosane Falate**

341 **Rosiléa Clara Werner**

342 **Silvana Maura Batista de Carvalho**

343 **Silviane Buss Tupich**

344 **Vicente Paulo Hajaki Ribas**

345 **Vladimir Correa da Luz (suplente)**

346 **Zoli Catarina Zacharias de Oliveira**

347 **Presentes:**

348 **Amarildo Miguel Leal**

349 **Dierone César Foltran Júnior**

350 **Joani Alves Ferreira**

351 **Neomil Macedo**

352 **Eliane Maria Fidelis - Secretária**
